COMISSÃO DE LICITAÇÃO
256
Rubrica

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2026002/01-SMS
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPU, ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública a abertura da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2026002/01-SMS, destinada à seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, previamente qualificada como Organização Social na área da saúde no âmbito municipal, para celebração de Contrato de gestão. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, pelo Decreto Municipal nº 10, de 24 de fevereiro de 2025, pelas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, pelas normas do Sistema Único de Saúde. O gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e dos serviços objeto desta Chamamento Público deverão observar as diretrizes, os objetivos, as metas e os indicadores previstos no Plano Municipal de Saúde de Ipu/CE vigente, em sua respectiva Programação Anual de Saúde e nos demais instrumentos oficiais de planejamento do Sistema Único de Saúde, sem prejuízo das normas nacionais e estaduais aplicáveis, pela Portaria GM/MS nº 2.567/2016 e pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, isonomia, motivação, transparência e julgamento objetivo, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021 somente naquilo que for compatível com a natureza do Contrato de Gestão.

CANAIS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO E CONSULTA

a) Diário Oficial do Município de Ipu – DOM: https://www.ipu.ce.gov.br/diariolista.php

b) Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE: https://pesquisa.doe.seplag.ce.gov.br/

c) Diário Oficial da União – DOU/Imprensa Nacional: https://www.in.gov.br/

Os avisos, extratos e atos que demandem publicidade oficial serão veiculados nos canais acima, conforme a abrangência e a exigência legal de cada ato. O inteiro teor do edital, dos anexos, das decisões e das atualizações permanecerá disponível no sítio eletrônico oficial do Município.

INFORMAÇÕES

OBJETO: CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ EVANGELISTA DE OLIVEIRA (HMJEO), CAPS AD, CAPS, CEO, CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNOSE E TERAPIA, CAF, UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
257
Fls
Rubrica

MODALIDADE:

CHAMAMENTO PÚBLICO

ORGÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA E HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Data: de 25 de agosto de 2026 à 03 de setembro de 2026.

Horário: das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min.

DATA E HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

04 de setembro de 2026 às 10h:00min;

LOCAL:

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio Iracema, Bairro Pereiros, Ipu/CE, CEP.: 62250-000.

COMPÕE ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

Anexo 1.1 – Matriz de Responsabilidades;

Anexo 1.2 – Quadro de Metas e Indicadores;

Anexo 1.3 – Roteiro para elaboração do Plano de Trabalho.

ANEXO II: Minuta do Contrato de Gestão;

ANEXO III: Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;

ANEXO IV: Modelo de Declaração que Declina da Realização da Vistoria Técnica;

ANEXO V: Declaração de Ciência dos Termos do Edital;

ANEXO VI: Declaração Quanto ao Emprego de Menores de 18 Anos;

ANEXO VII: Termo de Permissão de Bens Móveis e Imóveis;

ANEXO VIII: Termo de Cessão de Servidor;

ANEXO IX: Transferência de Recursos Orçamentários;

1. OBJETO

1.1. Este procedimento administrativo tem por objeto a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, previamente qualificada como Organização Social de Saúde no Município de Ipu/CE, para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde do Hospital Municipal Dr. José Evangelista de Oliveira, CAPS AD, CAPS, CEO, Centro Especializado de Diagnose e Terapia, CAF, Unidade Odontológica Móvel, Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Atenção Primária e dos serviços da Atenção Primária à Saúde, mediante celebração de Contrato de gestão, nos termos deste Edital e de seus anexos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
258
Rubrica

1.2. A proposta financeira deverá respeitar simultaneamente o limite máximo de cada componente e o valor global de referência, vedada a compensação de excesso de um bloco mediante redução no outro.

1.3. A gestão, a operacionalização e a execução das unidades e dos serviços abrangidos por esta Chamamento Público deverão estar em consonância com o Plano Municipal de Saúde de Ipu/CE vigente, com a Programação Anual de Saúde, com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e com as deliberações aplicáveis do Conselho Municipal de Saúde, observadas as metas, os indicadores e as responsabilidades definidos no respectivo Contrato de Gestão.

1.4. O Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual de Saúde não substituem as metas específicas dos Contrato de gestão, devendo estas ser formuladas de modo a contribuir para o alcance dos resultados definidos no planejamento municipal.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Chamamento Público exclusivamente as entidades de direito privado sem fins lucrativos que, na data da sessão, estejam validamente qualificadas como Organização Social na área da saúde no âmbito do Município de Ipu/CE e atendam às condições deste Edital, da Lei Federal nº 9.637/1998, do Decreto Municipal nº 10, de 24 de fevereiro de 2025, das normas do SUS e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando compatível.

2.2 Estarão impedidas de participar das fases de habilitação e julgamento, as entidades interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) For declarada inidônea por ato do Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

b) Estiver impedida de licitar ou contratar com o Município de Ipu, durante o período de duração da sanção;

c) Estiver em processo de falência decretada, insolvência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de entidade em recuperação judicial ou extrajudicial nas condições previstas no item 4.15.2 deste Edital.

d) Entidades que não sejam qualificadas como Organização Social de Saúde no Município de Ipu;

2.3 É vedada a participação de pessoa física.

2.4 Nenhum interessado poderá participar deste Processo de Seleção representando mais de uma entidade interessada.

3. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura dos envelopes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
259
Fls
Rubrica

3.2. Os pedidos deverão ser fundamentados, identificar o interessado e ser encaminhados à Comissão Especial de Qualificação e Seleção – CEQS pelo e-mail licitacao@ipu.ce.gov.br ou protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipu/CE.

3.3. A Administração responderá aos pedidos de esclarecimento e às impugnações até o último dia útil anterior à sessão, mediante decisão motivada e divulgação nos mesmos canais oficiais do procedimento.

3.4. As respostas, retificações, avisos, atas, decisões e demais atos serão disponibilizados no sítio oficial do Município e publicados, conforme o caso, no DOM, DOE e DOU, nos endereços indicados no preâmbulo.

3.5. Alteração que interfira na formulação das propostas ou na documentação exigida implicará republicação do instrumento e reabertura integral do prazo, ressalvadas as correções meramente formais que não afetem a competição.

3.6. Compete aos interessados acompanhar os canais oficiais durante todo o procedimento, sem prejuízo do dever da Administração de assegurar publicidade ampla, tempestiva e uniforme.

3.7. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a sessão sempre que a alteração afetar a preparação das propostas, preservando-se a isonomia e o julgamento objetivo.

4. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A apresentação e o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas técnica e financeira/programa de trabalho ocorrerão em sessão pública especificamente designada para esse fim, devendo toda a documentação de habilitação e propostas/programa de trabalho ser enviadas/entregues em 2 (dois) envelopes distintos e com indicação específica de cada conteúdo;

4.2. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação, Proposta de Trabalho e Financeira adiante enumerados, deverão ser entregues no período de 25 de agosto de 2026 à 03 de setembro de 2026, no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00, na sede da Prefeitura Municipal de Ipu/CE, localizado na Avenida José de Alencar, S/N, Palácio Iracema, Bairro Pereiros, IPU/CE, aos cuidados da Comissão Especial de Qualificação e Seleção – CEQS.

4.3. Os envelopes entregues fora do período e horário marcados não serão recebidos. Caso haja interesse da Administração Pública, o prazo poderá ser prorrogado, sendo a prorrogação informada no sítio eletrônico https://www.ipu.ce.gov.br/diariolista.php , para ciência dos interessados.

4.4. ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO):

4.4.1. O Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação) deverá conter os seguintes documentos:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
260
Fls
Rubrica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU/CE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXXXXX-XX
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA ENTIDADE:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:

4.5. Todos os documentos incluídos no envelope deverão conter as propostas redigidas em língua portuguesa, impressas em papel A4, sem emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, com folhas numeradas e rubricadas, e delas deverão constar, além de outras informações pertinentes, as exigências deste Edital.

4.6. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa. Documento em língua estrangeira somente será admitido se acompanhado pela respectiva tradução para o português por Tradutor Público Juramentado e revestido das demais formalidades exigidas pela legislação brasileira.

4.7. Após a entrega dos envelopes, não será admitida a substituição livre dos documentos de habilitação, da proposta técnica, da proposta financeira ou do Plano de Trabalho. A Comissão Especial de Qualificação e Seleção – CEQS poderá promover diligência, de ofício ou mediante provocação, exclusivamente para:

I – Esclarecer dúvidas, inconsistências, omissões ou erros materiais identificados nos documentos apresentados;

II – Confirmar a autenticidade, a validade ou o conteúdo de documento ou informação;

III – complementar informações necessárias à apuração de fatos ou condições existentes na data estabelecida para a entrega dos envelopes;

IV – Solicitar documento omitido que se destine exclusivamente a comprovar condição de habilitação ou informação da proposta já existente na data da entrega dos envelopes, desde que sua apresentação não importe criação de requisito novo, alteração da substância da proposta ou vantagem indevida à participante;

V – Atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de entrega dos envelopes;

VI – Corrigir erros de cálculo, digitação, transcrição, numeração, referência ou outras falhas formais que não modifiquem o conteúdo substancial da proposta.

4.7.1. É vedada a utilização da diligência para constituir condição inexistente na data da entrega dos envelopes, apresentar experiência adquirida posteriormente, incluir novo serviço, metodologia, equipe, atestado, certificação, vantagem técnica ou elemento de pontuação não constante da proposta original, aumentar

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
261
Fls
Rubrica

ou reduzir livremente preços, alterar a composição substancial dos custos ou reformular o Plano de Trabalho.

4.7.2. Toda diligência deverá ser motivada, formalizada por escrito, registrada nos autos, disponibilizada às demais participantes e conceder prazo razoável e uniforme para atendimento, preservados a isonomia, o julgamento objetivo, a transparência e o contraditório.

4.7.3. O documento apresentado em diligência deverá comprovar situação preexistente, cabendo à participante demonstrar, quando necessário, que a condição material já estava constituída na data de entrega dos envelopes.

4.7.4. O não atendimento da diligência no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Comissão, ensejará o julgamento da documentação ou da proposta com os elementos constantes dos autos.

4.8. A participante poderá ser representada, em todos os atos do processo, inclusive nos contatos com a Comissão Especial de Qualificação de Seleção, por um representante legal, devidamente nomeado por procuração com poderes expressos para atuar neste procedimento.

4.9. Fica dispensada a procuração prevista no item anterior na hipótese de a participante estar representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do estatuto ou documento pertinente e documento oficial de identificação com foto.

4.10. O documento referente à representação da participante deverá ser inserido no envelope n° 01 - Habilitação.

4.10.1. A ausência de representante credenciado na sessão pública não implicará inabilitação ou desclassificação da entidade que tenha apresentado tempestivamente seus envelopes, mas impedirá a prática de atos que exijam manifestação imediata, assinatura ou renúncia em nome da participante, ressalvado o exercício posterior dos direitos nos prazos do Edital.

4.11. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Qualificação e Seleção e pelos representantes das participantes presentes no ato.

4.12. O início do procedimento para abertura dos envelopes entregues dar-se-á às 10h00min do dia 04 de setembro de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de IPU/CE, localizado na Avenida José de Alencar, S/N, Palácio Iracema, Bairro Pereiros, Ipu/CE, aos cuidados da Comissão Especial de Qualificação e Seleção – CEQS, podendo ser definida nova data, a critério da Comissão Especial de Qualificação e Seleção, por meio de ato devidamente motivado, registrado e publicado no sítio eletrônico do Município e com a comunicação por correspondência eletrônica às entidades que apresentaram documentação.

4.13. **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO**

4.13.1. **RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
262
Fls
Rubrica

4.13.1.1. Cópia do Decreto Municipal vigente que qualificou a entidade como Organização Social na área da saúde no âmbito do Município de Ipu/CE, acompanhada de declaração firmada pelo dirigente máximo de que permanecem inalteradas as condições determinantes da qualificação e de que não existe processo de desqualificação com decisão definitiva.

4.13.1.2. Cópia do ato constitutivo ou estatuto social vigente, exclusivamente para identificação da pessoa jurídica e verificação dos poderes de representação, sem reabertura da análise de qualificação já concluída pelo Município.

4.13.1.3. Ata de eleição ou nomeação da diretoria em exercício e, quando aplicável, do Conselho de Administração.

4.13.1.4. Documento oficial de identificação do representante legal e do procurador, se houver acompanhado do respectivo instrumento de mandato.

4.14. **RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

4.14.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;

4.14.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

4.14.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.14.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

4.14.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 e Alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

4.15. **RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.15.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e por profissional contábil habilitado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida atualização por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.15.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da entidade, admitida a participação de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
263
Rubrica

entidade em recuperação mediante comprovação de plano homologado e capacidade de execução, na forma da jurisprudência aplicável.

4.16. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.16.1. Declaração de Vistoria dos locais de execução dos serviços, elaborada conforme modelo constante do Anexo III deste edital ou Declaração de Abstenção de Vistoria dos locais dos serviços, assumindo a(s) responsabilidade(s) pela opção de não realização da vistoria conforme modelo do Anexo IV deste edital;

4.16.2. Comprovação de experiência em gerenciamento e operacionalização de Serviços de Saúde através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado;

4.16.2.1. Os Atestados podem ser substituídos e/ou acompanhados do instrumento jurídico de contratação/convênio da unidade gerenciada.

4.16.3. A comprovação da qualificação municipal será realizada na forma do item 4.13.1.1, não sendo exigida duplicidade documental no envelope.

4.17. **OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.17.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.17.2. Declaração de que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;

4.17.3. Declaração firmada pelo dirigente máximo da entidade atestando pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições.

4.18. **APRESENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA):**

4.18.1. O envelope apresentado pelo participante deverá conter a seguinte informação:

4.18.1.1. O Envelope nº 02 (Propostas Técnica e Financeira) deverá conter as propostas redigidas em língua portuguesa, impressas em papel A4, sem emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, com folhas numeradas e rubricadas, e delas deverão constar, além de outras informações pertinentes, as exigências deste Edital.

4.18.2. O programa de trabalho constante da proposta técnica deverá trazer a especificação do projeto, a estipulação das metas qualitativas e quantitativas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
264
Fls
Assinatura

4.18.3. A proposta financeira conterá o detalhamento do valor orçado para implementação do programa de trabalho, indicando a previsão de despesas a serem realizadas em cumprimento ao projeto proposto, estipulando item por item as categorias contábeis usadas pela entidade e o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos oriundos ou vinculados ao Contrato de Gestão que venha ser celebrado, bem como o cronograma de execução e de desembolso.

4.18.4. A proposta terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da abertura do Envelope nº 02.

4.18.5. Para a elaboração das propostas, as entidades participantes deverão conhecer todos os elementos informativos contidos neste Edital, além de, a seu critério, e se assim entenderem necessário, acessarem fontes adicionais de informação, em prol da apresentação de propostas adequadas aos propósitos do presente Processo de Seleção.

4.18.6. As entidades participantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas e programa de trabalho.

4.18.7. A análise dos elementos das propostas técnica e financeira com o programa de trabalho pela Comissão Especial de Seleção poderá ser efetuada em reunião reservada, ao que, para essa análise, poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico, quando achar necessário.

4.18.8. Na eventualidade da não realização da sessão na data e horário estabelecidos, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

4.18.9. Os conteúdos apresentados na PROPOSTA TÉCNICA serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do plano de trabalho, constantes neste TERMO e no EDITAL.

4.18.10. Entende-se por Plano de Trabalho a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos.

4.18.11. O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução. O plano apresentado deverá conter a descrição sucinta e clara da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, bem como, os resultados a serem obtidos.

4.18.12. O PLANO DE TRABALHO, que compreende os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto desta contratação, deverá ser elaborado segundos critérios abaixo descritos e contendo os seguintes elementos para o COMPONENTE I – ATENÇÃO ESPECIALIZADA (MAC) E COMPONENTE II – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS):

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
265
Fls
Rubrica

a) Especificação e diagnóstico do projeto;

b) Organização técnico-operacional dos serviços;

c) Estrutura, tecnologia, logística e abastecimento;

d) Organização dos recursos humanos;

e) Metas qualitativas;

f) Metas quantitativas;

g) Resultados esperados e vinculação ao PMS;

h) Indicadores e critérios objetivos de avaliação;

i) Prazos e cronograma de implantação e execução;

j) Monitoramento, qualidade e melhoria contínua.

4.18.13. A análise da proposta técnica será realizada com base nos critérios e pontuações descrita no edital.

4.18.14. Os envelopes contendo a documentação e a proposta deverão ser entregues obrigatoriamente de forma presencial, por representante do interessado ou por pessoa devidamente autorizada, no local, na data e até o horário estabelecidos no item 4.2 deste Edital, não sendo admitido o encaminhamento por Correios, transportadoras, serviços de entrega ou qualquer outro meio não presencial.

4.18.15. A documentação exigida deverá ser apresentada na forma original ou em cópia autenticada por Cartório competente e estar dentro dos prazos de validade na data de abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.18.16. Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termo sensível (fac-símile).

4.19. **O Envelope nº 2 (Propostas Técnica e Financeira) deverá ser encaminhado com a seguinte indicação:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU/CE **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXXXXX-XX** **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA** **NOME DA ENTIDADE:** **CNPJ:** **ENDEREÇO COMPLETO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
266
Fls
Rubrica

5. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

5.1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

5..1.1. O Programa de Trabalho da proposta técnica deverá observar o roteiro padronizado constante deste Anexo e será apresentado em capítulos autônomos para o Componente I – Atenção Especializada/MAC e para o Componente II – Atenção Primária à Saúde/APS.

5.1.2. Em cada componente, a participante deverá apresentar a especificação do projeto, o modelo de organização dos serviços, a estrutura e os recursos necessários, a organização dos recursos humanos, as metas qualitativas e quantitativas, os resultados esperados, a vinculação ao Plano Municipal de Saúde, os indicadores de resultado, as fontes de comprovação, os responsáveis e os prazos ou cronograma de execução.

5.1.3. A avaliação técnica totalizará 100 pontos, distribuídos em 50 pontos para o Componente I – MAC e 50 pontos para o Componente II – APS. Cada componente será avaliado em 10 critérios de 5 pontos.

5.1.4. Para cada critério, a Comissão atribuirá: 5,0 pontos quando contemplado totalmente; 2,5 pontos quando contemplado parcialmente; e 0,0 ponto quando não contemplado. Será considerado contemplado totalmente o critério que atender aos quatro elementos mínimos previstos; contemplado parcialmente aquele que atender a dois ou três elementos; e não contemplado aquele que atender a zero ou um elemento, estiver ausente, for genérico, contraditório ou incompatível com o Edital.

5.1.5. A Nota da Proposta Técnica corresponderá à soma direta das notas do Componente I e do Componente II, sem normalização ou redistribuição. Será desclassificada a proposta que obtiver NPT inferior a 70 pontos ou pontuação inferior a 30 pontos em qualquer dos componentes.

5.1.6. As metas e os indicadores estabelecidos no Edital e no Anexo 1.2 são obrigatórios e não poderão ser reduzidos, substituídos ou flexibilizados. A participante poderá apresentar ações e indicadores complementares, desde que compatíveis com o objeto e sem redução das obrigações previstas.

5.1.7. Cada componente será avaliado em 10 critérios. Cada critério valerá 5 pontos, conforme a classificação abaixo.

Classificação	Definição objetiva	Regra prática	Pontos
Contemplado totalmente – CT	O conteúdo apresenta todos os elementos mínimos do critério, de forma específica, coerente, verificável e	4 de 4 elementos mínimos atendidos.	5,0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
267
Rubrica

	compatível com o Edital, o PMS e o componente avaliado.		
Contemplado parcialmente – CP	O conteúdo é aplicável e coerente, porém possui omissões, detalhamento insuficiente ou atende apenas parte dos elementos mínimos, sem contrariar o Edital.	2 ou 3 dos 4 elementos mínimos atendidos.	2,5
Não contemplado – NC	O conteúdo está ausente, é genérico, contraditório, incompatível ou não permite verificar como será executado.	0 ou 1 dos 4 elementos mínimos atendidos.	0,0

MATRIZ DE PONTUAÇÃO – COMPONENTE I – ATENÇÃO ESPECIALIZADA/MAC

5.1.8. Pontuação máxima do componente: 50 pontos. Cada critério vale 5 pontos

Item	Critério de avaliação	Elementos mínimos esperados	CT	CP	NC
1	Especificação e diagnóstico do projeto	Identifica todas as unidades e serviços do Componente I previstos no Edital Apresenta diagnóstico sintético das necessidades, riscos e desafios assistenciais e gerenciais. Define objetivo geral e objetivos específicos do componente. Respeita a Matriz de Responsabilidades e não transfere à OS as obrigações do Município.	5,0	2,5	0,0
2	Organização técnico-operacional dos serviços	Descreve funcionamento, acesso, agendas, escalas e fluxos por tipo de serviço. Apresenta integração entre Hospital, Atenção Especializada, APS e regulação. Define atividades gerenciais e assistenciais essenciais. Prevê continuidade operacional e contingências para serviços críticos.	5,0	2,5	0,0
3	Estrutura, tecnologia,	Descreve uso e manutenção da estrutura física, equipamentos e bens do componente.	5,0	2,5	0,0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
268
Fls
Fábrica

	logística e abastecimento	Apresenta organização de farmácia, almoxarifado, materiais e abastecimento MAC. Define sistemas de informação, prontuário, faturamento, segurança e backup. Apresenta organização dos serviços de apoio, manutenção, hotelaria e logística.			
4	Organização dos recursos humanos	Apresenta quadro por unidade, categoria, quantidade, carga horária. Demonstra atendimento aos quantitativos mínimos e às escalas definidas no Edital. Prevê substituições, férias, licenças, absenteísmo e continuidade dos plantões. Apresenta política de gestão de pessoas, educação permanente e saúde do trabalhador.	5,0	2,5	0,0
5	Metas qualitativas	Relaciona as metas qualitativas obrigatórias do Componente I. Define ações e metodologia para qualidade, segurança do paciente e humanização. Indica responsáveis e prazos para cada meta.	5,0	2,5	0,0
6	Metas quantitativas	Relaciona as metas quantitativas e de produção do Componente I. Informa valor-alvo, unidade de medida e periodicidade. Observa as linhas de base e os parâmetros definidos no Edital. Demonstra compatibilidade entre metas, capacidade instalada e recursos previstos.	5,0	2,5	0,0
7	Resultados esperados e vinculação ao PMS	Define resultados assistenciais, operacionais e gerenciais esperados. Indica a vinculação aos códigos do PMS aplicáveis à Atenção Especializada/MAC. Relaciona os resultados às metas e indicadores do Anexo 1.2. Explica o benefício esperado para acesso, qualidade, continuidade e resolutividade.	5,0	2,5	0,0
8	Indicadores e critérios	Identifica cada indicador obrigatório e eventual indicador complementar.	5,0	2,5	0,0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
269
Fls
Rubrica

	objetivos de avaliação	Apresenta fórmula ou critério simples de apuração. Informa meta, periodicidade e fonte de dados/evidência. Define responsável pelo registro, monitoramento e apresentação dos resultados.			
9	Prazos e cronograma de implantação e execução	Apresenta cronograma específico do Componente I. Contempla transição, assunção, implantação e execução continuada. Indica marcos obrigatórios para os primeiros 60 dias. Relaciona responsáveis, datas e produtos de cada etapa.	5,0	2,5	0,0
10	Monitoramento, qualidade e melhoria contínua	Define rotina mensal de acompanhamento das metas e indicadores. Prevê análise de não conformidades e plano de ação corretiva. Apresenta pesquisa de satisfação, ouvidoria e ações de humanização. Define relatórios, instâncias de governança e comunicação com a SMS.	5,0	2,5	0,0

MATRIZ DE PONTUAÇÃO – COMPONENTE II – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE/APS

5.1.9. Pontuação máxima do componente: 50 pontos. Cada critério vale 5 pontos.

Item	Critério de avaliação	Elementos mínimos esperados	CT	CP	NC
1	Especificação e diagnóstico do projeto	Identifica todas as unidades e serviços do Componente II previstos no Edital. Apresenta diagnóstico sintético do território, acesso, cobertura e necessidades da APS. Define objetivo geral e objetivos específicos do componente. Respeita a Matriz de Responsabilidades e não transfere à OS as obrigações do Município.	5,0	2,5	0,0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
270
Rubrica

2	Organização técnico-operacional dos serviços	Descreve funcionamento das UBS, pontos de apoio, horários, agendas e acolhimento. Apresenta territorialização, coordenação do cuidado, referência e contrarreferência. Define organização das equipes, eMulti, saúde bucal e demais serviços atribuídos à APS. Prevê continuidade operacional e contingências para unidades e serviços essenciais.	5,0	2,5	0,0
3	Estrutura, tecnologia, logística e abastecimento	Descreve uso e manutenção da estrutura física, equipamentos e bens da APS. Apresenta organização da CAF e da assistência farmacêutica na parcela atribuída ao componente. Define prontuário, sistemas oficiais, conectividade, produção e segurança dos dados. Apresenta logística de materiais, transporte, manutenção e serviços de apoio.	5,0	2,5	0,0
4	Organização dos recursos humanos	Apresenta quadro por unidade, equipe, categoria, quantidade e carga horária. Demonstra atendimento aos quantitativos mínimos e às cargas horárias previstas. Prevê substituições, férias, licenças e manutenção da cobertura das equipes. Apresenta política de gestão de pessoas, educação permanente e saúde do trabalhador.	5,0	2,5	0,0
5	Metas qualitativas	Relaciona as metas qualitativas obrigatórias do Componente II. Define ações para acesso, vínculo, longitudinalidade, humanização e coordenação do cuidado. Indica responsáveis e prazos para cada meta.	5,0	2,5	0,0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
271
Fls
Rubrica

6	Metas quantitativas	Relaciona as metas quantitativas, de cobertura, produção e acompanhamento da APS. Informa valor-alvo, unidade de medida e periodicidade. Observa as linhas de base e os parâmetros definidos no Edital. Demonstra compatibilidade entre metas, população, equipes e capacidade operacional.	5,0	2,5	0,0
7	Resultados esperados e vinculação ao PMS	Define resultados assistenciais, territoriais e gerenciais esperados. Indica a vinculação aos códigos do PMS aplicáveis à APS. Relaciona os resultados às metas e indicadores do Anexo 1.2. Explica o benefício esperado para acesso, prevenção, condições crônicas e coordenação do cuidado.	5,0	2,5	0,0
8	Indicadores e critérios objetivos de avaliação	Identifica cada indicador obrigatório e eventual indicador complementar. Apresenta fórmula ou critério simples de apuração. Informa meta, periodicidade e fonte de dados/evidência. Define responsável pelo registro, monitoramento e apresentação dos resultados.	5,0	2,5	0,0
9	Prazos e cronograma de implantação e execução	Apresenta cronograma específico do Componente II. Contempla transição, assunção, implantação e execução continuada. Indica marcos obrigatórios para os primeiros 60 dias. Relaciona responsáveis, datas e produtos de cada etapa.	5,0	2,5	0,0
10	Monitoramento, qualidade e melhoria contínua	Define rotina mensal de acompanhamento das metas e indicadores. Prevê análise de não conformidades e plano de ação corretiva. Apresenta pesquisa de satisfação, participação social e ações de humanização.	5,0	2,5	0,0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
272
Pública

		Define relatórios, instâncias de governança e comunicação com a SMS.			

5.1.10. **APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA**

5.1.11. A Comissão atribuirá a cada critério uma única classificação: Contemplado totalmente – CT, Contemplado parcialmente – CP ou Não contemplado – NC. A nota de cada componente será obtida pela soma direta dos pontos dos seus 10 critérios.

Apuração	Cálculo simples	Pontuação máxima
Nota do Componente I – MAC	Soma dos itens 1 a 10 do MAC	50 pontos
Nota do Componente II – APS	Soma dos itens 1 a 10 da APS	50 pontos
Nota da Proposta Técnica – NPT	MAC + APS	100 pontos

5.1.12. **NOTAS MÍNIMAS E DESCLASSIFICAÇÃO**

5.1.13. Para impedir que uma proposta deficiente em um componente seja compensada por resultado elevado no outro, Serão exigidos cumulativamente os seguintes limites mínimos de classificação técnica:

I. Nota da Proposta Técnica – NPT igual ou superior a 70 pontos;

II. mínimo de 30 pontos no Componente I – MAC;

III. mínimo de 30 pontos no Componente II – APS.

5.1.14. Será considerada não contemplada a exigência que esteja ausente, contrarie o Edital, reduza obrigações obrigatórias, dependa de estrutura ou recurso não previsto, ou não permita identificar como, quando e por quem será executada.

5.1.15. A obtenção de pontuação técnica não afasta a verificação da coerência entre o Programa de Trabalho e a proposta financeira. A proposta poderá ser diligenciada quando houver indício de subdimensionamento ou incompatibilidade e poderá ser desclassificada quando a inconsistência for insanável ou comprometer a execução do objeto.

5.2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.2.1. A proposta financeira total para 12 (doze) meses de execução do Contrato de Gestão deverá observar, cumulativamente, os limites máximos por componente e o limite máximo global, vedada a compensação de eventual excesso de um componente mediante redução no outro, conforme segue:

I – Componente I – Atenção Especializada/MAC: valor máximo mensal de R$ 1.771.961,29 e valor máximo para 12 (doze) meses de R$ 21.263.535,48;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
273
Fls
Rubrica

II – Componente II – Atenção Primária à Saúde/APS: valor máximo mensal de R$ 1.812.414,37 e valor máximo para 12 (doze) meses de R$ 21.748.972,44;

III – Valor global máximo: valor mensal de R$ 3.584.375,66 e valor máximo para 12 (doze) meses de R$ 43.012.507,92.

5.2.1.1. Os limites acima não incluem os recursos da Assistência Financeira Complementar da União destinados ao Piso Salarial Nacional da Enfermagem nem os demais recursos vinculados expressamente excluídos do valor competitivo nos termos deste Edital e de seus anexos.

5.2.2. A Proposta Financeira deverá ser clara, detalhada, integralmente compatível com o Termo de Referência e apresentada em dois demonstrativos segregados – COMPONENTE I – ATENÇÃO ESPECIALIZADA (MAC) e COMPONENTE II – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) – além de quadro consolidado. Não será admitida a inclusão unilateral de serviços estranhos ao objeto, nem a compensação financeira entre os limites máximos dos dois componentes.

5.2.3. Exclusão do Piso da Enfermagem

5.2.3.1. A proposta financeira dos Componentes I – Atenção Especializada/MAC e II – Atenção Primária à Saúde não deverá incluir os valores da Assistência Financeira Complementar da União destinados ao cumprimento do Piso Salarial Nacional da Enfermagem.

5.2.3.2. A AFC não comporá o valor global da proposta, os limites máximos por componente, o percentual de redução, a Nota da Proposta Financeira – NPF ou qualquer critério de classificação.

5.2.3.3. Os valores eventualmente recebidos pelo Município serão repassados adicionalmente, após o efetivo ingresso no Fundo Municipal de Saúde e conforme os valores e beneficiários reconhecidos pelo Ministério da Saúde, observadas as regras de segregação, rastreabilidade e prestação de contas estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato de Gestão.

5.2.3.4. A participante que incluir a AFC na formação do preço será diligenciada para demonstrar e corrigir eventual erro exclusivamente formal, desde que a correção não altere substancialmente a proposta, o valor competitivo ou a ordem de classificação. Quando a exclusão implicar reformulação substancial da proposta, esta poderá ser desclassificada, mediante decisão motivada e garantia do contraditório.

5.2.3-A. Os valores destinados ao atendimento das demandas judicializadas recorrentes identificadas no item 7.2.5 do Termo de Referência, estimados em até R$ 50.000,00 mensais e R$ 600.000,00 anuais, não integram o valor competitivo da proposta financeira, os limites máximos ordinários do Componente II – APS, o percentual de redução ou a Nota da Proposta Financeira – NPF.

5.2.3-A.1. Eventual repasse dependerá da efetiva caracterização da despesa, da existência da obrigação judicial correspondente, da disponibilidade orçamentária e financeira, da identificação da fonte de custeio e da comprovação de sua vinculação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
274
Fls
Rubrica

aos serviços abrangidos pelo Contrato de Gestão, observada prestação de contas específica e segregada.

5.2.3-A.2. Fica vedada a utilização dessa previsão como transferência automática de valor fixo mensal à CONTRATADA, bem como sua utilização para custear novas demandas judicializadas não contempladas nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.4. Neste item a avaliação se dará sobre o valor proposto pela Organização Social de Saúde em relação ao orçamento total proposto neste Edital.

5.2.5. O percentual de redução será calculado sobre o valor global máximo de referência, com duas casas decimais, pela fórmula: PR = [(VMR – VP) ÷ VMR] × 100, em que PR é o percentual de redução, VMR é o valor máximo global de referência e VP é o valor global consolidado da proposta. A Nota da Proposta Financeira – NPF será atribuída pela faixa correspondente do Quadro 02, sem interpolação, limitada a 30 pontos.

5.2.6. A Nota da Proposta Financeira – NPF será calculada com base no percentual de redução do valor global consolidado da proposta, correspondente à soma dos valores apresentados para o Componente I – Atenção Especializada/MAC e para o Componente II – Atenção Primária à Saúde.

5.2.7. A proposta financeira deverá apresentar planilhas e memórias de cálculo individualizadas por componente, além de quadro global consolidado, não sendo admitida a compensação de valor superior ao limite máximo de um componente mediante redução apresentada no outro.

5.2.8. A pontuação financeira será única e limitada a 30 pontos, conforme a faixa de redução prevista neste Edital. A obtenção da pontuação financeira não implica reconhecimento automático da aceitabilidade ou da exequibilidade da proposta.

PARÂMETROS PARA DETERMINAÇÃO DA NOTA DA PROPOSTA FINANCEIRA (NPF)

QUADRO 02

ITEM	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
0	oposta sem redução em relação ao valor global máximo de referência.	0
1	Redução de 0,10% a 1,00%.	5
2	Redução de 1,01% a 2,00%.	10
3	Redução de 2,01% a 3,00%.	15
4	Redução de 3,01% a 4,00%.	20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
275
Rubrica

ITEM	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
5	Redução de 4,01% a 5,00%.	25
6	Redução igual ou superior a 5,01%.	30
	PONTUAÇÃO MÁXIMA DA NOTA DA PROPOSTA FINANCEIRA – NPF	**30 pontos**

5.3. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

5.3.1. A pontuação da proposta financeira será de até 30 pontos:

5.3.2. A Nota final será dada pela soma da nota técnica ponderada com a pontuação financeira direta., sendo selecionada a entidade que obtiver a maior nota final, a ser definida pela seguinte equação:

5.3.3- Será considerada vencedora a Organização Social que obtiver a maior PONTUAÇÃO FINAL (PF).

5.3.4. A Pontuação Final – PF será calculada pela fórmula PF = (NPT × 0,70) + NPF, sendo NPT a Nota da Proposta Técnica, de 0 a 100 pontos, e NPF a Nota da Proposta Financeira, de 0 a 30 pontos. A pontuação final máxima será de 100 pontos.

5.3.5. Serão desclassificadas as participantes cujas propostas:

a) não englobarem a totalidade do objeto e os dois componentes contratuais;

b) obtiverem Nota da Proposta Técnica – NPT inferior a 70 (setenta) pontos, antes da aplicação do peso de 70%;

c) apresentarem valor superior ao limite global ou a qualquer dos limites máximos por componente, ou valor manifestamente inexequível, assegurada diligência prévia para demonstração de exequibilidade e contraditório;

d) não atenderem às exigências essenciais do Edital, do Termo de Referência ou dos modelos obrigatórios;

e) contiverem vícios insanáveis, condicionamentos, reservas ou alterações capazes de comprometer a comparação objetiva entre as propostas.

5.3.6. Em caso de empate na Pontuação Final, serão adotados, sucessivamente: I – maior NPT; II – maior tempo de experiência comprovada em gerenciamento de serviços de saúde; III – maior NPF; e IV – sorteio público, caso persista a igualdade.

5.3.7. Será considerada vencedora do Processo de Seleção a Organização Social de Saúde que obtiver a maior pontuação no somatório dos critérios definidos neste Edital e classificadas de acordo com a pontuação total.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
276
Fls
Rubrica

5.3.8. O resultado do julgamento declarando a Organização Social de Saúde vencedora deste Processo de Seleção será proferido pela Comissão Especial de Seleção, em até no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que providenciará sua publicação na Imprensa Oficial.

5.3.9. Caberá recurso conforme incisos I e II, do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 3(três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura de ata.

5.3.10. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações, situado à sede da Prefeitura Municipal de IPU/CE, localizado na Avenida José de Alencar S/N, Bairro - Palácio de Iracema, IPU/CE, aos cuidados da Comissão Especial de Qualificação e Seleção – CEQS, ou através do e-mail licitacao@ipu.ce.gov.br

5.3.11. Da interposição de recurso caberá, contrarrazões pelas demais Organizações Sociais de Saúde, sendo o mesmo prazo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

5.3.12. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

5.3.13. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) Ser devidamente fundamentados;

b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;

c) Ser protocolados no mesmo local indicado no Preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas;

d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 01 e 02 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste Edital.

5.3.14. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.

5.3.15. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida;

5.3.16. O recurso de que trata será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.3.17. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

5.3.18. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
277
Fls
Rubrica

5.3.19. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.3.20. Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento ou, ainda, após manifestação expressa de desinteresse em recorrer, a Organização Social de Saúde vencedora será considerada apta a celebrar o Contrato de Gestão.

5.3.21. É facultado à Comissão Especial de Qualificação e Seleção – CEQS, em qualquer fase do procedimento e antes da decisão definitiva correspondente, promover diligências destinadas ao saneamento de falhas, ao esclarecimento de dúvidas e à complementação da instrução, observadas as condições, os limites e os procedimentos estabelecidos no item 4.7 e seus subitens.

5.3.21.1. A diligência poderá alcançar documentos de habilitação e elementos das propostas técnica e financeira, desde que não resulte na constituição de condição posterior, na modificação substancial da proposta, na inclusão de elemento novo de pontuação ou na alteração da posição competitiva da participante.

5.3.21.2. A Comissão deverá distinguir:

I – Falha sanável, correspondente a erro formal, omissão documental, inconsistência, ausência de confirmação ou deficiência de comprovação relativa a condição preexistente; e

II – Falha insanável, correspondente à inexistência, na data da entrega dos envelopes, do requisito exigido ou à necessidade de modificar substancialmente a proposta para que passe a atender ao Edital.

5.3.21.3. As decisões de realização ou de indeferimento de diligência deverão ser motivadas e registradas em ata ou decisão específica, com indicação da falha identificada, do fundamento adotado e dos efeitos sobre o julgamento.

5.3.22. O presente Processo de Seleção, mediante justificativas e observado o interesse público, poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório e ampla defesa.

6. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada será selecionada entre as Organizações Sociais de Saúde, sem fins lucrativos, qualificadas junto ao Município de IPU-CE e que tenham enviado proposta de plano de trabalho e documentos de habilitação conforme versa este instrumento convocatório.

6.2. A avaliação, seleção e classificação compreenderão a análise dos documentos de habilitação, da Proposta Técnica e respectivo Programa de Trabalho e da Proposta Financeira, observados os critérios de admissibilidade, pontuação, classificação e desempate estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

6.2.1. Entende-se que o Plano de Trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessário e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar

278

o perfil de das unidades de Saúde objeto desse edital, com trabalho técnico gerencial definido no objeto da Seleção.

6.3. O resultado final, as planilhas de julgamento e a decisão de classificação serão publicados no DOM e, quando exigível ou conveniente à ampliação da publicidade, no DOE e no DOU, além de disponibilizados integralmente no sítio oficial do Município, nos endereços indicados no preâmbulo.

6.3.1. Após a publicação/divulgação do julgamento, a presente Chamamento Público será homologada em até 3 (três) dias.

6.3.2. A publicação de extrato não substitui a disponibilização do inteiro teor dos instrumentos e documentos indicados neste item.

6.3.3. A divulgação deverá resguardar dados pessoais, sigilos legalmente protegidos e informações assistenciais individualizadas, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

6.3.4. Serão disponibilizados, em formato aberto ou pesquisável sempre que tecnicamente possível: o edital e todos os anexos; respostas a esclarecimentos e impugnações; atas; propostas apresentadas; planilhas e memórias de pontuação; decisões, recursos e contrarrazões; contratos integrais; planos de trabalho; metas e indicadores; cronogramas de desembolso; termos aditivos; regulamento de compras e contratações da Organização Social; relatórios de avaliação e fiscalização; e demonstrativos financeiros.

6.4. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da eventual contratação que poderão advir ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da Secretaria.

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE	0701.10.301.0002.2.049 – MANUTENÇÃO DA REDE DE SERV PUB DE SAÚDE ATENÇÃO BASICA	1600000000	3.3.50.85.00
SECRETARIA DE SAÚDE	0701.10.302.0011.2.050 – MANUT DA REDE DE SERV PUB DE SAÚDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1600000000	3.3.90.39.00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
279
Fls
Rubrica

7.2. As dotações e os valores máximos indicados neste Edital correspondem ao custeio ordinário dos Componentes I – Atenção Especializada (MAC) e II – Atenção Primária à Saúde (APS) e não incluem a Assistência Financeira Complementar da União destinada ao Piso Salarial Nacional da Enfermagem.

7.3. A AFC será registrada, transferida, executada e prestada contas de forma segregada, segundo a fonte, a natureza e a classificação orçamentária aplicáveis no momento do efetivo ingresso dos recursos no Fundo Municipal de Saúde, não integrando o valor competitivo do Chamamento Público.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de IPU-CE, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O desatendimento de condições de habilitação e qualificação, não implicará no afastamento imediato do participante, desde que seja possível a aferição da qualificação, podendo a Comissão de Qualificação de Organização Social de Saúde ou a Autoridade Superior do Órgão, até a(s) fase(s) prevista(s) para recurso(s) da Chamamento Público, efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, atendidos os prazos consignados na diligência.

9.2. A Comissão de Qualificação de Organização Social de Saúde ou a Autoridade Superior do Órgão, poderão sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto desta Chamamento Público, à Administração e aos participantes, justificando sua decisão.

9.3. Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Pública Municipal revogar ou alterar este Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.

9.4. O prazo de validade das propostas será exclusivamente o previsto no item 4.18.4 deste Edital.

9.5 A Proposta de Preços deverá conter os preços totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da prestação dos serviços do objeto desta Chamamento Público.

Ipu/CE, 24 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO AVELINO
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde